



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 066/2024 EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimos Senhores Vereadores, e medianeirenses, na qualidade de Prefeito Municipal e no uso das atribuições legais a mim conferidas, tenho a honra de submeter à apreciação desta Corte de Leis, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, o **Projeto de Lei nº 066/2024**, que **“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.”**

Cumpra a este o objetivo de obter autorização legislativa para proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, com a finalidade da aplicação de excesso de arrecadação, rendimentos auferidos e prováveis rendimentos bancários futuros do repasse pelo Governo Federal referente a Lei nº 14.640/2023 – Programa Escola em Tempo Integral com a finalidade de fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral.

Este Projeto de Lei tem suas metas e prioridades revistas pelo **Projeto de Lei 065/2024**, o qual se refere a revisão do PPA 2022/2025 - Lei nº 1.220/2023 e a revisão da LDO 2024 - Lei nº 1.221/2023.

Esperando contar com o indispensável apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posteriormente aprovação do presente Projeto de Lei, reitero-lhes o meu respeito e consideração.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 07 de junho de 2024.

ANTONIO FRANCA
BENJAMIM:90352270
934

Assinado de forma digital por
ANTONIO FRANCA
BENJAMIM:90352270934
Dados: 2024.06.11 09:46:33 -03'00'

Antonio França Benjamim
Prefeito

Câmara Municipal de Medianeira - Depto. de protocolo

Protocolo nº 482 11/06/24 - 10:43 min

Contendo: 01 volume(s), 02 folha(s) 00 anexo(s)

Descr. do anexo:

Servidor responsável:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 066/2024, de 07 de junho de 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito, sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.01 – Diretoria de Coordenação Educacional

12.361.0007.1.004 - Aquisição Equipamentos e Material Perman. - Ens. Fundamental

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente - FR 154.....R\$ 251.594,73

12.361.0007.2.027 - Manutenção Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de consumo - FR 154.....R\$ 248.405,27

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - FR 154.....R\$ 100.000,00

TOTAL.....R\$ 600.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes de excesso/provável excesso de arrecadação do orçamento vigente, na forma do que preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº - 154 – Lei 14.640/23-FNDE-Progr. Escola Tempo Integral-Custeio- 295..R\$ 165.577,65

Fonte nº - 154 – Lei 14.640/23-FNDE-Progr. Escola Tempo Integral-Capit.- 296....R\$ 386.347,85

Fonte nº - 154 – Lei 14.640/23-FNDE-Progr. Escola Tempo Integral-Rend.- 297....R\$ 48.074,50

TOTAL.....R\$ 600.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 07 de junho de 2024.

ANTONIO FRANCA Assinado de forma digital por
ANTONIO FRANCA
BENJAMIM:9035227
0934 BENJAMIM:90352270934
Dados: 2024.06.11 09:46:54
-03'00'

Antonio França Benjamim
Prefeito